

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 777/2023

São Roque, 27 de março de 2023.

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, cordialmente, **SOLICITAR** a Vossa Senhoria, por meio da Divisão de Fiscalização da Prefeitura, a notificação do proprietário do terreno localizado na Av. São Luiz, mais precisamente ao lado do número 933.

O proprietário do terreno está manifestamente contrariando a Lei Municipal 5.173, de 25 de janeiro de 2021, a qual dita que a limpeza dos terrenos cabe ao proprietário ou possuidor do imóvel, senão vejamos:

Art. 1º Os proprietários ou possuidores, a qualquer título, de terrenos em área urbana, não edificadas, são obrigados a mantê-los limpos, roçados e drenados nos termos desta Lei.

Conforme imagens anexas, nota-se uma situação de total abandono do terreno, com a vegetação extremamente alta, colocando em risco os moradores que possuem residência nas proximidades, uma vez que pode ocorrer infestação de animais peçonhentos na área. Cabe mencionar que estamos ainda no período chuvoso, assim, a situação do mato alto tende a piorar, para desespero da população local.

E, ainda, a referida Lei traz que, contrariado o supracitado Artigo, o proprietário ou possuidor será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar e manter a limpeza do terreno, como estipula seu Artigo 2º. Não sendo realizada a devida limpeza, caberá as sanções estipuladas no Artigo 6º, como observamos abaixo:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 6º Fica estabelecida a multa correspondente a R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado nos terrenos até 500 m² e multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por metro quadrado nos terrenos com mais de 500 m² do lançamento cadastrado no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), caso não atendida a intimação para a limpeza do terreno.

Diante do todo o exposto, pede-se a imediata notificação do proprietário desse terreno para as devidas providências que se fazem necessárias a fim de garantir o direito de todos que moram no entorno e que cumprem a lei.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

Ao
Ilustríssimo Senhor
ANDRÉ LUÍS ANTUNES PEREIRA
MD. Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas da Prefeitura da
Estância Turística São Roque – SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

